

**LEI Nº 4.913, DE 5 DE OUTUBRO DE 2020.**

Institui a “Semana Municipal de Acessibilidade e Valorização da Pessoa com Deficiência”.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída e incluída no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Foz do Iguaçu a “Semana Municipal de Acessibilidade e Valorização da Pessoa com Deficiência”, a ser celebrada, anualmente, na segunda semana do mês de setembro.

**Parágrafo único.** As comemorações da “Semana Municipal de Acessibilidade e Valorização da Pessoa com Deficiência” terão cunho informativo-cultural, visando promover em toda a sociedade o debate da inclusão e ampliação da cidadania da pessoa com deficiência, e favorecer o aprimoramento das políticas públicas que apontem nesta direção.

**Art. 2º** Na “Semana Municipal de Acessibilidade e Valorização da Pessoa com Deficiência” serão desenvolvidas ações educativas, para difusão das várias formas de inclusão da pessoa com deficiência, com a participação do Poder Público, Entidades e Organizações afetas ao público alvo, para execução das seguintes atividades:

I - palestras;

II - exposições de Painéis;

III - debates;

IV - seminários;

V - apresentações artísticas;

VI - outras dinâmicas ministradas por profissionais qualificados, ou equipe multidisciplinar.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 5 de outubro de 2020.

Francisco Lacerda Brasileiro  
**Prefeito Municipal**

Salete Aparecida de Oliveira Horst  
**Responsável pela Secretaria Municipal  
da Administração – Interina**

Rosa Maria Jeronymo Lima  
**Secretaria Municipal de  
Direitos Humanos e Relações  
com a Comunidade**

**DECRETO Nº 28.581, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020.**

Altera dispositivo do Decreto nº 28.149, de 21 de maio de 2020, que *Estabelece medidas para a retomada da execução do Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Recicláveis domiciliares porta a porta, nos termos do § 7º do art. 5º do Decreto nº 28.055, de 20 de abril de 2020.*

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a retomada progressiva das atividades econômicas e do crescimento da demanda para atendimento do Programa Municipal de Coleta Seletiva de Recicláveis;

CONSIDERANDO o Memorando Interno nº 553/2020, da Secretaria Municipal de Saúde, que estabelece orientações para o retorno da coleta semanal;

CONSIDERANDO o Ofício nº 17/2020 da Cooperativa de Agente Ambientais de Foz do Iguaçu – COAAFI, que solicita o retorno do atendimento semanal porta a porta do Programa Municipal de Coleta Seletiva de Recicláveis;

CONSIDERANDO, ainda, o solicitado no Memorando Interno nº 716/2020, de 29 de setembro de 2020, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o art. 2º Decreto nº 28.149, de 21 de maio de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** Os resíduos recicláveis serão coletados, semanalmente, nos mesmos dias de coleta estabelecidos anteriormente à paralisação, em decorrência da pandemia.” (NR)

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 1º de outubro de 2020.

Francisco Lacerda Brasileiro  
**Prefeito Municipal**

Saete Aparecida de Oliveira Horst  
**Responsável pela Secretaria Municipal  
da Administração - Interina**

Ângela Luzia Borges de Meira  
**Secretária Municipal de  
Meio Ambiente**

**DECRETO Nº 28.584, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020.**

Retifica o Decreto nº 27.687, de 22 de novembro de 2019, que *Aprovou planta de Loteamento e Arruamento, de Parte do Lote nº 359, do Imóvel Foz do Iguaçu – Parte II, a ser denominado “Parque Residencial Ecoville.”*

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no inciso XIV, art. 4º, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica retificado o art. 5º, do Decreto nº 27.687, de 22 de novembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º** Ficam destinados ao Município de Foz do Iguaçu como áreas de Reserva Técnica (Serviços Públicos) do Loteamento, os Lotes nºs (06.5.20.16) 0863, (06.5.04.24) 0344 e (06.5.04.33) 0115, totalizando uma superfície de 33.423,20m² (trinta e três mil, quatrocentos e vinte e três metros e vinte decímetros quadrados).” (NR)

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 1º de outubro de 2020.

Francisco Lacerda Brasileiro  
**Prefeito Municipal**

Saete Aparecida de Oliveira Horst  
**Responsável pela Secretaria Municipal  
da Administração - Interina**